



TERMO ADITIVO DE PRAZO AOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL DO EDITAL Nº 001/2023 - LEI PAULO GUSTAVO

CONCEDENTE: Secretaria de Cultura, Esporte, e Juventude, com sede na Rua Dr. Raimundo Alves Bezerra, S/N – Centro, neste ato representada por sua Secretária Municipal Sra. Maria Valéria Rodrigues Pereira, doravante denominada simplesmente "CONCEDENTE".

AGENTES CULTURAIS – Antonio Denilson Araújo Monteiro, CPF nº 056.556.433-16; Cícero Itamar Franklin Ferreira Freitas, CPF nº 603.236.863-48; Leandro Batista Silva, CPF nº 056.596.053-97; Karen Pereira Sousa, CPF nº 605.504.753-54; Antônio Alves Simião, CPF nº 039.426.503-39; Antônio Ângelo Rodrigues Tavares, CPF nº 465.807.188-62; Sara Livia Ferreira, CPF nº 075.657.063-88; Natan Hudson Lima Duarte, CPF nº 065.867.023-99; Cícero Leonildo de Moraes, CPF nº 016.892.113-85; José Correia da Silva Neto, CPF nº 022.639.183-37; Antônio Francisco Mateus Maia, CPF nº 056.634.103-41; Brenda Suelen Silva Nery, CPF nº 071.717.053-58; Thiago Tavares Rodrigues, CPF nº 465.809.428-27; doravante denominados simplesmente "Agentes Culturais".

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo aos Termos de Execução Cultural, firmados entre os dias 27 e 30 de novembro de 2023, que tem por objeto a concessão de apoio financeiro a projetos culturais contemplados no Edital nº 001/2023 - Lei Paulo Gustavo, conforme processos administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Execução Cultural, firmados entre os dias 27 e 30 de novembro de 2023, cujo objeto é a concessão de apoio financeiro a projetos culturais contemplados no Edital nº 001/2023 - Lei Paulo Gustavo, conforme processos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência dos Termos de Execução Cultural, ficam prorrogados por mais 30(trinta dias), contados a partir de 30 de maio de 2024, até 29 de junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO



Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições dos Termos de Execução Cultural originais que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo deverá ser publicado no diário oficial dos municípios do Estado do Ceará, para que produza os efeitos legais.

E, por estarem assim ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (uma) via de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Farias Brito/CE, 29 de maio de 2024.

Maria Valéria Rodrigues Pereira
Secretária de Cultura, Esporte e Juventude